

- LEI Nº 164 -

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PI-RASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

- Artº 1º)- Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da importância de Cr\$. 9.000,00 (nove mil cruzeiros), para atender às despesas de recepção ao Exmo.Sr.Governador do Estado, quando da assinatura do contrato de empréstimo para o reabastecimento de água.
- Artº 2º) -O presente crédito correrá por conta de excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício financeiro.
- Artº 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 7 de agosto de 1951

(Arthur Vieira de Moraes)
Presidente.